

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.613/2011**

Autoriza o funcionamento do Colégio EOP - Educar, Orientar e Progredir, com a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º. ao 5º. ano), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 2.942/2011 (Processo CEE nº. 547/2010 e 457/2010), aprovado na Sessão Plenária do dia 12-01-2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento do Colégio EOP - Educar, Orientar e Progredir, situado na Rua São João, nº. 49 - A, Morro São João, Nova Almeida, município da Serra, ES, mantido pelo Colégio EOP Ltda., com a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º. ao 5º. ano), a partir de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Convalidar os estudos praticados pelos alunos, no período de 2004 a 2010, referentes às séries iniciais do Ensino Fundamental (1ª. a 4ª. séries), conforme Atas de Resultados Finais entranhadas ao processo CEE nº. 547/2010.

Art. 3º. Determinar que a mantenedora do referido Colégio, providencie as alterações no CNPJ, com a nova denominação da Instituição.

Vitória, 25 de janeiro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 25 de janeiro de 2011.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação